SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BENEDITO LUIZ DE MORAIS, 495, CENTRO
CEP: 64390-000, DEMERVAL LOBÃO – PI
EMAIL: semed_dl@hotmail.com

Art. 17. Para as matrículas novas que forem solicitadas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA antes deverá ser apresentado o Histórico Escolar ou documento equivalente que comprove a escolaridade.

Art. 18. O candidato à matrícula de EJA que não comprovar o nível de escolaridade será submetido, no prazo de 15(quinze) dias, antes do início das aulas, a um teste de conhecimento para efeito de determinação do ano escolar que irá cursar, conforme habilidades previstas na Proposta Curricular desta Secretaria.

Parágrafo Único. O candidato será matriculado de acordo com o resultado obtido no teste de conhecimento, que será anexado ao processo individual do aluno.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação de Demerval Lobão - PI e as escolas municipais realizarão chamada pública para a matrículas, utilizando os meios de comunicação disponíveis, como redes sociais e murais de locais públicos no município.

Art.20. É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa, seja no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo de alunos ou de seus familiares para qualquer tipo de despesa ligada ao seu vínculo escolar;

Art. 21. As escolas municipais deverão assegurar a comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários) ou outros que solicitarem, acesso ao Projeto Político Pedagógico e ao Regimento Interno da escola.

Art. 22. Compete ao Gestor escolar e aos Servidores envolvidos no processo de matrícula primar pelo cumprimento das normas previstas neste edital, pois o não cumprimento deste implicará em responsabilidade administrativa.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Será assegurado o atendimento escolar a todo e qualquer estudante, após a efetivação da matrícula, sendo respeitada e valorizada a diversidade humana e vedadas quaisquer formas de discriminação.

§ 1º -As Escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica de Demerval Lobão deverão acolher a solicitação de matrícula mesmo fora do período regular estabelecido pelo edital de matrícula em consonância com as condições objetivas de atendimento, especialmente, para casos específicos de enfrentamento a vulnerabilidades e exclusão escolar.

Angela Iane Silva Sales
CPF: 005.721.193-05
Secretária Municipal de Educação
Portaria / GAB Nº 0620004/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BENEDITO LUIZ DE MORAIS, 495, CENTRO
CEP: 64390-000, DEMERVAL LOBÃO – PI
EMAIL: semed_dl@hotmail.com

§ 2º- Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas sócio educativas deverão ter a matrícula assegurada com prioridade, sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, tratando-se de direito fundamental, público e subjetivo, consoante normas pertinentes.

§ 3º Os dependentes de mulher em situação de violência doméstica e familiar deverão ter a matrícula assegurada nas escolas mais próximas de seu domicílio, em conformidade com o §7º, do artigo 9º, correspondente à Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Demerval Lobão - PI.

Art. 25. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 17/ 11 /2022.

Angela Iane Silva Sales
CPF: 005.721.193-05
Secretária Municipal de Educação
Portaria / GAB Nº 0620004/2022

ID: 7B312A900BF34

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 120/2022

Processo Administrativo: nº 141/2022

Procedimento Licitatório: nº 074/2022

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: JOAO PAULO ALVES DE SOUSA - ME (J CALHAS), CNPJ Nº 46.348.747/0001-36

Valor: R$ 47.030,50

Recursos: Recursos Próprios e Outros.

Data da assinatura: 21 de novembro de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

.

.

Genilza Macedo dos Santos
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO
CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 9ACAC8A8EA764

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 123/2022

Processo Administrativo: nº 142/2022

Ref. Adesão nº 09/2022 - Pregão Eletrônico nº 023/2022 - Ata SRP Nº 014/2022 - PMMG/PI

Fundamentação legal: Art. 22 e parágrafos do Decreto 7.892/2013; Art. 15 da Lei 8.666/9; Art. 11 da Lei nº 10.520/2002.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO– PI

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: ALEXSANDRA FERNANDES DE PAIVA – ME (ESTRUTURARTE), CNPJ Nº 24.110.987/0001-65

Valor Global: R$ 337.680,00

Recursos: Recursos Próprios e Outros.

Data da assinatura: 16 de novembro de 2022.

Vigência: 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO
CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57